



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. Nº 100/2011



Erechim, 02 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão:

13/06/2011

Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLADO
Recbido em 13/06/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 092/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02
ll

PROJETO DE LEI Nº 092/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Município – Órgão/ Unidade: 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4º O C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de junho de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

44

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

A Escola Estadual Normal José Bonifácio no ano de 2011 completa 90 anos, sendo um dos educandários mais antigos do município de Erechim, atendendo atualmente a 1543 estudantes.

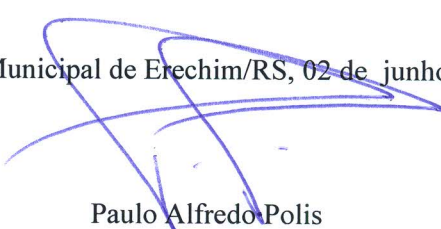
O pedido de subvenção faz-se necessário para reparar fissuras, infiltrações e realizar a pintura do prédio, já que se passaram muitos anos da última pintura realizada.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal repassará o valor de R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), e os valores devem ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos que a o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

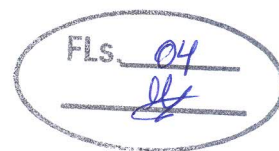
Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de junho de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



CONVÊNIO Nº, DE DE DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O C.P.M DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO, VISANDO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA PINTURA DO EDUCANDÁRIO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: C.P.M DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO, inscrito no CNPJ sob nº 88.441.027/0001-60, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº 243, no município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ROSANE BERNARDI, inscrita no CPF sob nº 342.592.280-72 e RG nº 4008875538, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº/2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse municipal de R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), ao C.P.M DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO, visando auxiliá-lo na pintura do educandário, conforme dispõe o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Município – Órgão/ Unidade: 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao C.P.M da Escola Estadual Normal São José utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05
24

alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município, através do Gabinete do Prefeito, reserva-se no direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, a fim de que a sua destinação seja de acordo com objeto do presente convênio e respectivo Plano de Trabalho.

Será gestora do presente convênio, a Senhora Elisandra Baran, nos termos do § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência até 31 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O C.P.M DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO deverá prestar contas ao município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DEDE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROSANA BERNARDI
Presidente do C.P.M da Escola Normal São José

.....
Gestora do Convênio
Secretaria de Cidadania

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

M. ERECHIM

Fls. 03

Protocolo

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
CPM DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO				88.441.027/001.60	
Endereço					
RUA NELSON EHLERS, 243					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	
Erechim	RS	99700-000	(54) 3321-1845	(54) 3321-1845	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
03002176-9	104	0470	Erechim		
Nome do Responsável				C.P.F.	
ROSANA BERNARDI				342592280-72	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função		
4008875538 – SSP/RS		Presidente CPM	Presidente CPM da Escola José Bonifácio		
Endereço				C.E.P.	
RUA BORTOLO BALVEDI, 503 – BAIRRO CANTELE				99700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
PINTURA EXTERNA DA FRENTE E LATERAL E DOS MUROS DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO	Início ARR	Término
	Junho/2011	Julho/2011
Identificação do Objeto		
1ª Etapa		
✓ 235m ² de pintura em todas as grades de cima dos muros da frente e lateral, com lavagem, aplicação de removedor de ferrugem e lixamento		
✓ 178m ² de pedras dos muros com lavagem com cloro e aplicação de resina		
✓ 360m ² de pintura nos muros internos e pilares com lavagem.		
2ª Etapa		
1034m ² de pintura em duas frentes e uma lateral da Escola com lavagem, correção de fissuras, lixamento, mais 73 aberturas externas, lixamento e pintura.		
Justificativa da Proposição		
Necessitamos com a maior brevidade realizar a correção de fissuras e pintura das frentes e lateral da Escola e lixamento e pintura das grades e muros que estão muito danificados, pois há vários anos foi realizada a última pintura e o prédio encontra-se bastante desbotado. As grades em cima dos muros estão apodrecendo e há infiltração na parte da frente devido ao fato de que no segundo andar há uma sacada que precisa de reparos. Precisamos consertar a infiltração, fazer a lavagem e pintura dessa parte externa, uma vez que a Escola José Bonifácio está com aspecto de malcuidada e é uma das escolas mais antigas do município, com arquitetura antiga (em 2011, completa 90 anos), um dos prédios históricos de nossa cidade, que atende 1543 estudantes, distribuídos nos três turnos. Ressaltamos os 357 estudantes do Curso Normal e Ensino Médio, que têm aulas nos turnos manhã e tarde. Além dos estudantes, há várias entidades e associações que utilizam o espaço da Escola, como DTG (Departamento de Tradições Gaúchas), Banda Escocesa, Centro de Língua e Cultura Polonesa, ACLEAU, além da parceria que o JB faz com a URI, abrindo espaço para estágios e a realização de concursos públicos que são realizados no estabelecimento.		

**PLANO DE TRABALHO 2/3****3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1	✓ 235m ² de pintura em todas as grades de cima dos muros da frente e lateral, com lavagem, aplicação de removedor de ferrugem e lixamento ✓ 178m ² de pedras dos muros com lavagem com cloro e aplicação de resina ✓ 360m ² de pintura nos muros internos e pilares com lavagem.			ARR Junho/2011	Julho/2011
	2	✓ 1034m ² de pintura em duas frentes e uma lateral da Escola com lavagem, correção de fissuras, lixamento, mais 73 aberturas externas, lixamento e pintura.			ARR Junho/2011	Julho/2011

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Materiais Necessários e mão de obra	R\$ 29.386,00	R\$ 24.222,00	5.164,00
TOTAL GERAL		R\$ 29.386,00	R\$ 24.222,00	5.164,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS



P.M. ERECHIM

Fls. 15

Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Junho	R\$ 24.222,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Junho	R\$ 5.164,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Rosane Bernardi
Rosane Bernardi
Presidente da
Escola

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354



PROCESSO Nº 7009/2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município - Órgão/Unidade: 15.01 - Projeto/Atividade: 2.106- Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Erechim, 02 de junho de 2011.


Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 88441027/0001-60
Razão Social: CPM EE I II GRAU JOSE BONIFACIO
Endereço: RUA NELSON EHLERS 243 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2011 a 09/06/2011

Certificação Número: 2011051108394358278251

Informação obtida em 11/05/2011, às 08:39:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NOME: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS JOSE BONIFACIO
CNPJ: 88.441.027/0001-60

Protocolo

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

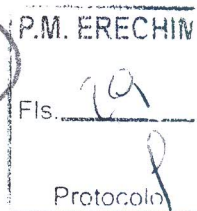
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 17/05/2011.
VALIDA ATE 13/11/2011.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 61748 - Escola E Normal José Bonifácio
CNPJ / CPF : 88.441.027/0001-60
Insc.Munic. :
Endereço : RUA NELSON EHLERS, 243
99700-000 - ERECHIM
Atividade :

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 7 de Agosto de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 288441027000160
Emitida às 14:28:35 do dia 09/05/2011.
Código de Autenticidade 325D.1C87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer Técnico

13 06/2018
Carla J.
Presidente

Processo nº. 092/2.011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 092/2.011

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O C.P.M. DA ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NA PINTURA DO EDUCANDÁRIO."

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Ver^a. VANIA ISABEL

SMANIOTTO MIOLA

Após análise do presente Projeto de Lei, voto pela constitucionalidade do mesmo, por estar enquadrado na legislação vigente.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011

Vania Y.S. Miola
Ver^a. Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora Relatora

Favoráveis ao parecer:

Vania Y.S. Miola
Sergio A. Bento
Alfonso
Luís A. Farina
João

Contrários ao parecer:

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 03/06/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e



Tipo Nº 092/2011 - 1



Recebido por: _____


Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 03/06/2011



LEI Nº 4.965 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio, visando repasse de recursos para subsidiá-lo na pintura do educandário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Município – Órgão/ Unidade: 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4º O C.P.M da Escola Estadual Normal José Bonifácio deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

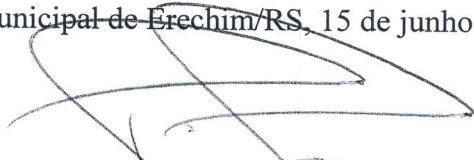
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de junho de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração